



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROMOTORIA DA 60ª ZONA ELEITORAL  
COMARCA DE JACARAU/PB**

**PARECER MINISTERIAL**

MM. Juiz Eleitoral,

Versam os autos sobre a prestação de contas **do candidato referenciado**, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados no período de campanha relativa às Eleições Gerais de 2024.

Durante a análise pelos técnicos, foram constatadas inconsistências nos demonstrativos financeiros do(a) candidato(a), os quais, mesmo após sua intimação, não foram sanados.

Parecer técnico opinou pela desaprovação das contas, em razão de inconsistências apontadas pelo SPCE.

**É o relato essencial.**

Considerando que a(s) falha(s) apontada(s) pela equipe técnica compromete(m) a regularidade das contas prestadas, manifesta-se o **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por seu Promotor signatário, pela **DESAPROVAÇÃO** da prestação de contas apresentado, a fim de que surtam os efeitos legais previstos nos artigos 32,§ 2º e 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer.

Jacaraú – PB, data e assinatura eletrônicas.

**HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO**  
*PROMOTOR ELEITORAL*